



4. O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretária de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, protocolos, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.2. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5. No dia da realização das provas, conforme itens 7.10 e subitens, 7.11, 7.12 e alíneas, do Edital nº 01/2010, não será permitido ao candidato:

Entrar e (ou) permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.

Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato).

O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.1. O Instituto Cetpro não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

5.2. Durante a realização das provas, não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acondicionados em material específico antes do início da prova.

7. O Instituto Cetpro recomenda que, no dia da realização das provas, o candidato não leve nenhum tipo de equipamento eletrônico ou objetos semelhantes.

8. A totalidade das Provas terá a duração de 3h (três horas), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva e o preenchimento do espaço reservado para anotação das respostas que se encontra na parte inferior do Caderno de Questões.

8.1. Ao terminar a prova o candidato deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas e o Caderno de Questões, podendo levar consigo apenas a anotação do gabarito, que será realizada em campo específico.

8.2. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala de realização de prova após decorrida 1h30 (uma hora e trinta minutos) de permanência na sala.

8.3. Após o período de 1h30 (uma hora e trinta minutos) de permanência na sala de realização de prova, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar somente a anotação do gabarito, deixando com o fiscal da sala a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.

8.4. O Caderno de Questões será disponibilizado no site do Instituto Cetpro ([www.institutocetpro.org.br](http://www.institutocetpro.org.br)), a partir de 16 de novembro de 2010.

8.5. O Instituto Cetpro não fornecerá o Caderno de Questões a instituições de direito público ou privado ou a candidato, por motivo de ordem de segurança e direitos autorais adquiridos.

9. Durante a prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal sua saída da sala e este o acompanhará, devendo o candidato permanecer em silêncio durante todo o percurso podendo, antes e depois da entrada ao banheiro, sofrer revista por meio de detector de metais.

9.1. Ao término da prova, ao sair da sala, o candidato deverá retirar-se imediatamente das dependências do colégio, não sendo permitida a utilização do sanitário.

10. O candidato deverá observar, também, as normas e os procedimentos para a realização das provas, estabelecidos no Edital Nº 01/2010.

Data da Prova: 14/11/2010

Horário de Apresentação (Oficial do Estado da Paraíba): 07h30

Horário de Fechamento dos Portões (Oficial do Estado da Paraíba): 08h30

INTERVALO ALFABÉTICO DE CANDIDATOS POR CARGO

Cidade de Prova: 01 - João Pessoa

LOCAL DE PROVA:

101 - ESCOLA ESTADUAL ARGENTINA PEREIRA GOMES

AV. CAMILO DE HOLANDA, S/N

CENTRO - JOÃO PESSOA

101 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

De: ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO

Até: WELLINGTON PESSOA DO SANTOS

201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

De: ALEXANDRE DELAMARCK E SILVA  
Até: YSADORA RACHEL GOMES DE MELO SILVA  
301 - MÉDICO FISCAL  
De: AIRTON IDEAO LEITE  
Até: REGINALDO ANTONIO BARROSO TEIXEIRA

JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO  
Presidente do CRM- PB

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2010

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23/11/10 às 09h, na Sede do CRMV-PR, realizará o Pregão Presencial nº 08/2010, destinado à aquisição de equipamentos de informática para a sede e delegacias regionais do CRMV-PR, conforme especificações contidas no Edital de Licitação. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Sede do CRMV-PR, de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site [www.crmv-pr.org.br](http://www.crmv-pr.org.br). Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3263-2511, no horário comercial.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2010

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24/11/10 às 10h, na Sede do CRMV-PR, realizará o Pregão Presencial nº 09/2010, destinado à contratação de empresa para fornecimento de móveis para a sede do CRMV-PR, conforme especificações contidas no Edital de Licitação. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Sede do CRMV-PR, de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site [www.crmv-pr.org.br](http://www.crmv-pr.org.br). Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3263-2511, no horário comercial.

MASARU SUGAI  
Presidente do CRMV-PR

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO

#### AVISO DE REGISTRO DE CHAPA PROCESSO ELEITORAL PARA O TRIÊNIO DE 2011/2014

A Comissão Eleitoral do CRN-3, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no artigo 28, § 2º, da Resolução CFN nº 441/2008, informa que dentro do prazo fixado para registro de chapa, requereram os respectivos registros as chapas abaixo descritas integradas pelos seguintes nutricionistas:

- SINERGIA - Nº 01  
REPRESENTANTE: DRA. NINA DA COSTA CORRÊA
- 1) Andrea de Souza Esquivel, CRN-3 nº 3050 - Conselheiro Efetivo
- 2) Andrea Luiza Jorge, CRN-3 nº 2208 - Conselheiro Efetivo
- 3) Débora Cabanes Bertomeu, CRN-3 nº 1117 - Conselheiro Efetivo
- 4) Denise Balchiunas, CRN-3 nº 3064 - Conselheiro Efetivo
- 5) Denise de Augustines Noronha Hernandez, CRN-3 nº 2783 - Conselheiro Efetivo
- 6) Dulce Lopes Barboza Ribas, CRN-3 nº 4240 - Conselheiro Efetivo
- 7) Gislaíne Luzia Bueno, CRN-3 nº 8110 - Conselheiro Efetivo
- 8) Linda Jorge Kalil Bussadori, CRN nº 0028 - Conselheiro Efetivo
- 9) Nina da Costa Corrêa, CRN-3 nº 0055 - Conselheiro Efetivo
- 10) Daniel Henrique Bandoni, CRN-3 nº 13426 - Conselheiro Suplente
- 11) Daniela Maria Alves Chaud, CRN-3 nº 5073 - Conselheiro Suplente
- 12) Leila Adnan Nasser, CRN-3 nº 14924 - Conselheiro Suplente
- 13) Márcia Aparecida Bonetti Agostinho, CRN-3 nº 2170 - Conselheiro Suplente
- 14) Maria Cristina Mendes Bignardi Pessoa, CRN-3 nº 15807 - Conselheiro Suplente
- 15) Maria de Fátima Nunes Marucci, CRN-3 nº 0030 - Conselheiro Suplente
- 16) Mirtes Stancanelli, CRN-3 nº 5227 - Conselheiro Suplente
- 17) Tânia Rodrigues dos Santos, CRN-3 nº 2486 - Conselheiro Suplente
- 18) Yara Carnevalli Baxter, CRN-3 nº 1939 - Conselheiro Suplente
- RENOVAÇÃO E COMPETÊNCIA - Nº 02  
REPRESENTANTE: DRA. BEATRIZ APARECIDA EDMÉA TENUTA MARTINS
- 1) Beatriz Aparecida Edméa Tenuta Martins, CRN-3 nº 0159 - Conselheiro Efetivo
- 2) Cristina Rebolho da Silva, CRN-3 nº 5087 - Conselheiro Efetivo
- 3) Celi Maiyumi Kussumoto, CRN-3 nº 2012 - Conselheiro Efetivo

- 4) Gorgia Russo, CRN-3 nº 16122 - Conselheiro Efetivo
- 5) Lilian Almeida Abreu Silva, CRN-3 nº 21305 - Conselheiro Efetivo
- 6) Monica Inez Elias Jorge, CRN-3 nº 0640 - Conselheiro Efetivo
- 7) Renata Caires Borba, CRN-3 nº 12241 - Conselheiro Efetivo
- 8) Vera Barros de Leça Pereira, CRN nº 0003 - Conselheiro Efetivo
- 9) Vera Lucia Barreto Belo, CRN-3 nº 0023 - Conselheiro Efetivo
- 10) Elaine Monteiro Maielo Occhialini, CRN-3 nº 2377 - Conselheiro Suplente
- 11) Eliana de Aquino Bonilha, CRN-3 nº 1243 - Conselheiro Suplente
- 12) Maria Helena Villar, CRN-3 nº 0021 - Conselheiro Suplente
- 13) Marta Cecília Soli Alves Rochelle, CRN-3 nº 0483 - Conselheiro Suplente
- 14) Miriam Pereira Soares, CRN-3 nº 16404 - Conselheiro Suplente
- 15) Natália Mayara Albano, CRN-3 nº 22086 - Conselheiro Suplente
- 16) Thiago Sacchetto de Andrade, CRN-3 nº 21466 - Conselheiro Suplente
- 17) Vera Helena Lessa Vilela, CRN-3 nº 0130 - Conselheiro Suplente
- 18) Viviane Fagundes Piatecka, CRN-3 nº 21309 - Conselheiro Suplente

O prazo para impugnação das candidaturas de quaisquer dos candidatos integrantes das chapas deferidas é de 02 (dois) dias úteis a contar do dia de publicação deste, na forma dos artigos 31 e 32 da Resolução CFN 441/2008.

São Paulo, 8 de novembro de 2010.

BARBARA REGINA LERNER  
Presidente da Comissão

### 9ª REGIÃO

#### EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1, DE 5 DE NOVEMBRO 2010

O Presidente do CRN9 convoca os nutricionistas da 9ª Região para a eleição do plenário do CRN9 que ocorrerá no dia 16/03/2011. A votação será por meio eletrônico (Internet) de acordo com a Resolução CFN nº 441/2008 e instrução normativa CFN nº 001/2010. As Chapas, compostas de 18 (dezoito) nutricionistas (sendo 9 efetivos e 9 suplentes), deverão ser inscritas no período de 16/11/2010 a 16/12/2010, de 2ª a 6ª feira de 09:00 às 17:00 horas na Sede do CRN9 mediante requerimento, em 2 (duas) vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos dela componente e devendo conter em cada via: declaração de elegibilidade de cada candidato que preencham os requisitos previstos nos art. 6º e 7º da Resolução CFN nº 441/2008 (disponível no site do CFN: [www.cfn.org.br](http://www.cfn.org.br) e site do CRN9: [www.crn9.org.br](http://www.crn9.org.br)); declaração indicando um dos componentes da chapa como representante junto ao CRN9; Cópia autenticada do documento de identificação expedido pela autoridade brasileira competente; declaração das condições previstas no inciso II e IV da resolução CFN 441/2008, firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei e de cancelamento de registro da candidatura ou perda do mandato se já eleito, ainda que já tenha tomado posse; cópia autenticada do requerimento de licença do cargo ocupado pelo candidato, com prova inequívoca quanto ao recebimento do pedido no CFN relativo ao inciso V da resolução CFN 441/2008; declaração expedida pela autoridade competente da entidade de classe onde o candidato ocupe cargo eletivo, indicando a data de início da licença, relativamente ao inciso IV da resolução CFN nº 441/2008; certidões expedidas pelos cartórios de execuções penais da Justiça Federal e da Justiça Estadual do domicílio do candidato, sobre a existência ou não de ações penais contra ele e a situação de cada uma delas, quando houver, relativamente ao inciso VIII da resolução CFN nº 441/2008, respeitados os respectivos prazos de validade fixado nas certidões, nas cidades onde não houver cartórios de execuções penais mencionados acima, certidões expedidas pelos cartórios de distribuição penal, na Justiça Federal e Estadual do domicílio do candidato, sobre a existência ou não de ações penais contra ele e a situação de cada uma delas, quando houver, relativamente ao inciso VIII da resolução CFN nº 441/2008, respeitados os respectivos prazos de validade fixados nas certidões; declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei e de cancelamento de registro da candidatura ou perda do mandato se já eleito, ainda que já tenha tomado posse, de que não está incurso nas situações de inelegibilidade previstas nos incisos I a V e IX a XI da resolução CFN nº 441/2008. O voto é obrigatório. São eleitores os nutricionistas com inscrição definitiva ou provisória no CRN9 e que estiverem em situação regular com o conselho. Os eleitores que deixarem de votar deverão apresentar justificativa de ausência à eleição, fundamentada e acompanhada de elementos comprobatórios no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da eleição, sob pena de incidência de multa. Informações na sede do CRN9 à R Tupis, 457, sala 1207, centro, Belo Horizonte - MG, ou pelo telefone: 31 3226-8403 ou pelo e-mail [crn9@crn9.org.br](mailto:crn9@crn9.org.br)

ÉLIDO BONOMO  
Presidente do CRN9

HELOISA MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Secretária do CRN9